



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
(ABIO) Nº 639/2015– 1ª Retificação da 2ª Renovação**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR Companhia Vale do Rio Doce – VALE S.A	
CNPJ: 33.592.510/0370-74	CTF: 80793
ENDEREÇO: Estrada Raymundo Mascarenhas, s/n – Serra de Carajás – Parauapebas / PA – CEP 68.516-000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Xavier Prous	
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (31) 98679-0724 e (31) 3916-3281/xavier.prous@vale.com	
PROCESSO NO IBAMA: 02001.002197/2002-15	

Relativa às atividades de Monitoramento necessárias ao processo de licenciamento ambiental do Projeto Ferro Serra Norte – Estudo Global das Ampliações das minas N4 e N5, Complexo Minerário Ferro Carajás, nº 02001.002197/2002-15, conforme Sistema Eletrônico de Informações – SEI, localizada no Município de Parauapebas – Pará.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Operação nº 267/2002 e é válida até 12 (doze) meses após assinatura, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Data da Assinatura da ABIO(ABIO) Nº 639/2015— 17/02/2017
Brasília-DF, 16 ABR 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

RECEBIDO
Em, _____

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 639/2015 – 1ª Retificação da 2ª Renovação

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 639/2015 – 1ª Retificação da 2ª Renovação (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Brandt Meio Ambiente Ltda.	
CNPJ/CPF: 71.061.162/0001-88	CTA: 197484
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Renata de Andrade	
CPF: 187.107.988-89	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (31) 3071-7000/ reandrad@yahoo.com.br/bma@brandt.com.br

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Ativo Ambiental Ltda.	
CNPJ/CPF: 12.350.182/0001-00	CTF: 5194627
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Matheus Henrique Simões	
CPF: 087.155.276-03	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (31) 3481-3335 matheus.simoes@ativoambiental.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas cavidades relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano Básico Ambiental e Plano de Trabalho, aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostrai (Cavidades)	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000		Município/ Estado
N4E-0004	592802	9332212	Parauapebas/PA
N4E-0006	592906	9332338	Parauapebas/PA
N4E-0010	592838	9332382	Parauapebas/PA
N4E-0011	592843	9332391	Parauapebas/PA
N4E-0021	592892	9332940	Parauapebas/PA
N4E-0022	592048	9332945	Parauapebas/PA
N4E-0023	591949	9332960	Parauapebas/PA
N4E-0033	592900	9332241	Parauapebas/PA
N4E-0048	592890	9332528	Parauapebas/PA
N4E-0052	592890	9332925	Parauapebas/PA
N4E-0053	592100	9332912	Parauapebas/PA
N4E-0089	593820	9333036	Parauapebas/PA
N4E-0092	593059	9332308	Parauapebas/PA
N4WS-0008	589058	9326808	Parauapebas/PA
N4WS-0011	589156	9329054	Parauapebas/PA
N4WS-0013	589610	9329348	Parauapebas/PA
N4WS-0015	589646	9329344	Parauapebas/PA

N4WS-0018	589159	9328258	Parauapebas/PA
N4WS-0027	589469	9329488	Parauapebas/PA
N4WS-0032	589341	9329215	Parauapebas/PA
N4WS-0056	589458	9328301	Parauapebas/PA
N4WS-0060	589564	9325837	Parauapebas/PA
N4WS-0067	589401	9328652	Parauapebas/PA
N4WS-0069	589138	9328772	Parauapebas/PA
N4WS-0072	589624	9328501	Parauapebas/PA
N4WS-0073	589168	9328552	Parauapebas/PA
N4WS-0074	589658	9328746	Parauapebas/PA
N4WS-0075	589658	9328478	Parauapebas/PA
N5E-0002	597543	9328411	Parauapebas/PA
N5E-0004	596303	9327160	Parauapebas/PA
N5S-0009	596069	9324964	Parauapebas/PA
N5S-0011	596250	9325077	Parauapebas/PA
N5S-0015	595831	9325060	Parauapebas/PA
N5S-0017	597361	9326999	Parauapebas/PA
N5S-0021	596665	9326994	Parauapebas/PA
N5S-0022	596681	9326975	Parauapebas/PA
N5S-0037	595936	9324961	Parauapebas/PA
N5S-0040	595835	9325045	Parauapebas/PA
N5S-0052	595892	9324762	Parauapebas/PA
N5S-0055	595937	9324748	Parauapebas/PA
N5S-0057	595934	9324684	Parauapebas/PA
N5S-0063	595621	9325245	Parauapebas/PA
N5S-0074	595697	9325575	Parauapebas/PA
N5SM1-0005	595642	9324363	Parauapebas/PA
N5SM1-0027	595672	9324609	Parauapebas/PA
N5SM1-0031	595324	9325067	Parauapebas/PA
N5SM1-0034	595635	9321917	Parauapebas/PA
N5SM1-0057	595729	9322391	Parauapebas/PA
N5SM1-0061	595702	9322509	Parauapebas/PA
N5SM1-0075	596055	9322851	Parauapebas/PA
PESE-0004	593820	9325038	Parauapebas/PA
PESL-0003	596076	9329828	Parauapebas/PA

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Arachnida			

Insecta Annelida Crustacea Mollusca Myriapoda Turbellaria	Coleta ativa; plotagem em mapa; registro fotográfico; coletas eventuais de indivíduos não vistos em estudos anteriores, com limite de no máximo 3, podendo ser superior a 3 em casos excepcionais.	Pinças, pincéis, recipientes; máquina fotográfica.	-
Mammalia	Observação visual, plotagem em mapa, coleta, captura com puçá, transporte e telemetria; coleta de pequenas amostras de tecido do uropatágio ou membrana da asa; registro fotográfico.	Puçá; sacos de tecidos, armadilhas harp-trap, redes de neblina, telas de mosquiteiros, pinças, tesouras, biopsy punch, transmissores, antena e receptor de radiofrequência, potes plásticos e tubos plásticos do tipo eppendorf	Anilhas metálicas, colares plásticos de contas do tipo "tie-pin)
Amphibia	Observação visual e registro fotográfico.	Equipamento fotográfico	-
Reptilia	Observação visual e registro fotográfico.	Equipamento fotográfico	-

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas conforme análise dos documentos no Parecer Técnico nº 34/2018-COMIP/CGTEF/DILIC – SEI Nº

2.5. As espécies ameaçadas não poderão ser coletadas.

2.6. Cadastrar os dados e informações a partir dos estudos espeleológicos de todas as cavidades no CANIE – Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas, bem como os métodos analíticos e descritivos utilizados para sua avaliação e integração, conforme § 3º do Art. 19 da Instrução Normativa nº 02 de 30 de agosto de 2017.

2.7. Atender às condicionantes estabelecidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) no Ofício SEI nº 82/2018-DIBIO/ICMBio (SEI nº 2020224).

2.8. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

- Universidade Federal de Lavras: Departamento de Biologia, Laboratório de Ecologia Subterrânea, Campus Universitário, CEP 37.200-000. - (35) 3829-1884/ drops@dbi.ufla.br

- Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG: Laboratório de Mastozoologia – ICB/DZ-Bloco E2, CEP 31270-901. - (31) 3409-2905/faperini@ufmg.br

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

AP